**EDITAL Nº 0008/2020**

EDITAL MULTICULTURAL TOROPI, DO MUNICÍPIO DE TOROPI/RS, inscrita no C.N.P.J. de nº. 01.539.271/0001-82, representado pela Prefeito Lauro Scherer, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, representado pela Sra. Noerci Aidê Perez Flores, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICA a abertura do EDITAL MULTICULTURAL TOROPI vinculado a Lei Aldir Blanc, que tem por objeto a premiação de projetos relacionados às múltiplas artes.

1. JUSTIFICATIVA

A realização deste Edital decorre da necessidade de colocar em prática o Inciso III da Lei nº 14.017 que trata sobre criação de editais municipais com o intuito de minimizar o impacto gerado pelas medidas preventivas que foram e estão sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia do Vírus Covid-19, em razão das recomendações do Ministério da Saúde, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, do Município de Toropi, e sobretudo, as de suspensão dos eventos artístico-culturais no Município que envolvam aglomerações de pessoas que represente risco para a saúde pública. O incentivo para a criação de projetos na área cultural contribuirá para a geração de renda e oportuniza o acesso da população às atividades artísticas e culturais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida na atual situação do Município.

1. DO OBJETO
   1. O presente edital tem por objeto a seleção e premiação de Projetos culturais para serem realizados no município de Toropi até o dia 30 de abril de 2021;
   2. O presente EDITAL premiará projetos artísticos culturais distribuídos em 3 modalidades distintas, abaixo descritas, com a divisão igualitária entre os inscritos, do montante de 29.607,15 (VINTE E NOVE MIL SEISCENTOS E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS):
      1. MODALIDADE MÚSICA = videoclipe com execução de música homenageando o município de Toropi, evidenciando as belezas naturais e/ou históricas do município, com duração mínima de 05 min;
      2. MODALIDADE ARTESANATO = video tutorial disponibilizando tecncias de elaboração e passo-a-passo de artesanato ou pintura com materiais reciclaveis, com duração mínima de 10 min;
      3. MODALIDADE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA = video lúdico de contação de história direcionado ao público infantil com duração mínima de 10 min;

2.2.1. Os cachês artísticos serão liberados em parcela única.

* 1. O proponente deverá indicar, no Formulário de Inscrição qual modalidade que o Projeto está inscrito.
  2. Serão selecionadas iniciativas artístico culturais exclusivamente executadas no município de Toropi.
  3. É vedada a inscrição de proposta que:
     1. infrinja qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;
     2. cause, ou possa vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
     3. faça apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
     4. explore trabalho infantil, degradante ou escravo;
     5. tenha conteúdo pornográfico;
     6. viole direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
     7. evidencie discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
     8. faça uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos ou políticos;
  4. O proponente que tiver sua proposta selecionada deverá executá-la até o dia 30 de abril de 2021.

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
   1. Poderão se inscrever, pessoa física com idade igual ou superior a dezoito anos completos (considerada a data da inscrição) e/ou pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, que atendam às condições estabelecidas pelo presente edital.
   2. O proponente Pessoa Física deverá residir na cidade de Toropi e, se pessoa jurídica, estar estabelecido formalmente no município.
   3. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta.
   4. É vedada a participação, como proponente, de:
      1. Servidores (as) públicos (as) do Município de Toropi.
      2. Membros de comissão julgadora, titulares ou suplentes;
      3. Órgãos públicos da administração direta ou indireta, autarquias ou fundações públicas;
   5. É vedada a participação nos projetos, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, de:
      1. Servidores (as) públicos (as) do Município de Toropi;
      2. Membros de comissão julgadora, titulares ou suplentes;
      3. Pessoas físicas e jurídicas declaradas inidôneas por ato do poder público; em processo de falência ou concordata e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
   6. É vedada a multiplicidade de inscrição por meio da alternância de proponentes entre os integrantes de uma mesma proposta.

3.6.1. Constatado este fato, a Secretaria de Educação e Cultura anulará sumariamente as inscrições posteriores, isto é, sem direito a recurso. Contudo, a primeira inscrição apresentada será preservada e tramitará de acordo com o disposto neste Edital.

* 1. A participação dos concorrentes implica o conhecimento do inteiro teor e a concordância com os termos do presente EDITAL.

1. DAS INSCRIÇÕES
   1. As inscrições dos projetos culturais iniciam-se às 0h01 min do dia 14 dezembro de 2020 e encerram-se às 23h59min do dia 17 de dezembro de 2020 exclusivamente por e-mail para o endereço: cultura.lab.toropi@gmail.com
      1. No envio da inscrição, o e-mail deve ser enviado com o título “INSCRIÇÃO”.
      2. As propostas deverão ser enviadas conforme formulário de inscrição em anexo.
   2. Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo estabelecido por este item do edital, valendo apenas o envio eletrônico das propostas.
      1. Não serão aceitas inscrições de propostas que não atendam às exigências previstas no item 5 deste Edital.
      2. Não serão aceitas inscrições de propostas que apresentem o formulário de inscrição (ANEXO I) incompleto.
2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
   1. Junto com o formulário de inscrições ANEXO I ( que deve estar convertido em formato PDF) o proponente, pessoa física ou pessoa jurídica, deverá enviar, os seguintes documentos:
      1. Comprovação da atuação na área em que está se inscrevendo.
         1. São consideradas comprovações cópias de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas.
   2. As pessoas físicas deverão enviar, além do estabelecido pelo item 4., também:
      1. Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou declaração, na conta, de próprio punho assinada pelo titular da conta, declarando a residência na mesma localidade onde desenvolvido o projeto);
      2. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;
   3. As pessoas jurídicas deverão enviar, além do estabelecido pelo item 4.,
      1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
      2. Ata de posse, no caso de sociedades civis, da diretoria em exercício;
      3. Cópia do CNPJ se for o caso;
      4. Cópia da Carteira de Identidade (RG) do representante legal;
      5. Cópia do CPF do representante legal, quando não conste o número no documento de identidade;
   4. Comprovante de conta bancária no nome do proponente;
   5. No caso de haver envolvimento de menores na realização da proposta, o proponente deverá apresentar autorização assinada, juntamente, com a devida cópia do documento de identidade dos pais e/ou responsáveis pelo menor.
   6. A ausência de documentação prevista no item 5 deste Edital INABILITA a inscrição.
3. DA AVALIAÇÃO
   1. As propostas inscritas neste edital passarão por apenas 01 (uma) etapa de avaliação.
   2. Dos critérios da avaliação:

- adequação da documentação exigida no EDITAL;

- obediência nos prazos do EDITAL;

- coerência das propostas;

* 1. No caso de não preenchimento das modalidades, ou de preenchimento parcial, ainda assim os valores serão divididos igualitariamente entre todos os inscritos que atenderem os resquisitos do edital.

1. DA CONTRATAÇÃO
   1. Os termos de compromissos serão assinados pelos contemplados no primeiro dia útil após a publicação do resultado, na Secretaria de Educação e Cultura do Município.
   2. O pagamento será realizado em parcela única, ficando o repasse condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
2. DOS RECURSOS
   1. Qualquer cidadão será parte legítima para impugnar este Edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de encerramento das inscrições prevista no item 4.1, com base na Lei 8.666/93, art. 41,

§ 1º. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal evidenciando entrega a Secretaria de Educação e Cultura de Toropi, o qual deverá responder em até 01 (um) dia útil.

1. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
   1. A divulgação do resultado final das propostas selecionadas por este Edital, será publicada no site [www.toropi.rs.gov.br](http://www.toropi.rs.gov.br) devendo o interessado realizar o devido acompanhamento.
2. DAS OBRIGAÇÕES
   1. Compete ao contratado:
      1. Responsabilizar-se, se for o caso, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias, impostos e quaisquer outros resultantes da proposta, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o Município de qualquer responsabilidade;
      2. Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução do proposta, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
      3. Prever na execução do proposta os recursos materiais, a infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
      4. Cumprir fielmente a proposta aprovada e o contrato assinado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;
      5. Mencionar a realização do Projeto, que há o financiamento da Prefeitura Municipal de Toropi pela Lei Aldir Blanc através do “EDITAL MULTICULTURAL TOROPI”.
      6. Mencionar o financiamento da Prefeitura Municipal de Toropi pela Lei Aldir Blanc, por meio do “EDITAL MULTICULTURAL TOROPI” em toda e qualquer ação de divulgação relacionada com a execução do objeto do projeto contemplado.
   2. Compete a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
      1. Acompanhar a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos objeto do presente Edital;
      2. Garantir o repasse dos recursos financeiros, de acordo com a proposta selecionada e com o estabelecido no Contrato;
      3. Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução da proposta selecionada.
3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
   1. Ao inscrever a proposta, o proponente assume, sob as penas da Lei:
      1. Conhecer e estar de acordo com as condições deste Edital, reconhecendo como verdadeiras as informações prestadas na proposta e seus anexos;
      2. Estar de acordo em assinar contrato com o Município de Toropi para realização da proposta, caso venha a ser selecionado, nos termos deste Edital.
   2. Caso a proposta não seja executada em conformidade com o contrato até o dia 30 de abril de 2021, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo ser exigida a devolução dos recursos repassados com os acréscimos legais.
   3. Qualquer alteração na proposta, depois de selecionada, deverá ser previamente submetida a Secretaria de Educação e Cultura, através do e-mail [cultura.lab.toropi@gmail.com.](mailto:cultura.lab.toropi@gmail.com.)
      1. As alterações deverão ser instruídas de justificativa devidamente fundamentada.
      2. No caso de solicitação de alteração da proposta, conforme subitem anterior, deverá ser preservado o objeto e o caráter da proposta originalmente selecionada.
   4. É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
   5. Os casos omissos relativos a este Edital e não previstos em lei, serão dirimidos pela Secretaria de Educação e Cultura de Toropi.
   6. Informações e esclarecimentos deverão ser solicitados junto a Secretaria de Educação e Cultura de Toropi, pelo telefone (55) 3276- 7044.

Outras informações poderão por ser solicitadas junto a Secretaria de Educação e Cultura, através do email [cultura.lab.toropi@gmail.com](mailto:cultura.lab.toropi@gmail.com) .

Gabinete do Prefeito de Toropi, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

Lauro Scherer

Prefeito do Município de Toropi.

**ANEXO I**

# EDITAL MULTICULTURAL TOROPI

## PREMIAÇÃO PARA PROJETOS PRODUÇÃO ARTÍSTICA

**FORMULÁRIO DE PROJETO CULTURAL**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ( ) MODALIDADE MÚSICA | | ( ) MODALIDADE ARTESANATO | | | ( ) MODALIDADE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA | |
| TÍTULO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | | | | | |
| PROPONENTE/RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  ( ) PESSOA FÍSICA CPF : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ( ) PESSOA JURÍDICA CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  E-MAIL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ TELEFONES: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | | | | | |
| HISTÓRICO ARTÍSTICO RESUMIDO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | | | | | |
| EQUIPE DE TRABALHO: | | | | | | |
| NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  FUNÇÃO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | | | NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  FUNÇÃO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | |
| PLANILHA ORÇAMENTARIA | | | | | | |
| ITEM | | | | VALOR | | |
|  | | | |  | | |
|  | | | |  | | |
|  | | | |  | | |
|  | | | |  | | |
|  | | | |  | | |
| RESUMO DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  PÚBLICO ALVO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | | | | | |
| CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: | | | | | | |
| DEZEMBRO/20 | JANEIRO/21 | | FEVEREIRO/21 | | MARÇO/21 | ABRIL/21 |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| ASSESSIBILIDADE: ( ) NÃO ( ) SIM PROPOSTA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | | | | | |
| CONTRAPARTIDA CULTURAL AO MUNICÍPIO | | | | | | |
| ATIVIDADE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  LOCAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  QUANTIDADE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | | | | | |
| DECLARAÇÃO | | | | | | |
| Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL MULTICULTURAL TOROPI;  Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.  As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.  Toropi, \_\_\_\_\_\_\_ de dezembro de 2020.  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Assinatura do Proponente | | | | | | |

# ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO PARA

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Proponente:

CNPJ/CPF:

Título do Projeto:

REFERÊNCIA

Recurso ao resultado da Etapa de Habilitação

JUSTIFICATIVA

Toropi, ---------- de ------- de --------------------

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

EDITAL 0008/2020

## PROJETO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DE TOROPI

## ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº //2020

O **MUNICÍPIO DE TOROPI**, pessoa de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.539.271/0001-82, com sede na Rua Fernando Ferrari, S/N neste ato representado por ser Prefeito Municipal Sr. Lauro Scherer, doravante denominado **CONTRATANTE** e ------------------------------------------------------ , pessoa (física ou jurídica e demais dados do contemplado(a), doravante denominado **CONTRATADO(A)**, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, de acordo com o Edital nº 008/2020 e em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a realização do projeto cultural: (descrição do objeto) CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço total, incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como, demais encargos pagos ou devidos em decorrência da execução do objeto contratado, é de **R$ …. (...)**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de ------------- meses, a contar da data do recebimento do recurso previsto na Cláusula Segunda deste Contrato sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO obriga-se e responsabiliza-se a:

1. - Cumprir fielmente o projeto aprovado e o Contrato assinado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;
2. - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bancários e quaisquer outros resultantes do presente Contrato, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
3. – Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução do projeto, de todo e qualquer bem de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
4. - Executar o projeto dentro da vigência prevista no Contrato, conforme proposto no plano de trabalho aprovado, que será parte integrante do Contrato, independente de traslado;
5. – Realizar a contrapartida de acordo com plano de trabalho aprovado em conformidade com o Edital nº 008/2020;
6. – Responsabilizar-se pelos recursos materiais, infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

VII– Ceder ao Município de Toropi o direito de imagem sobre todos os registros decorrentes da execução do plano de trabalho do projeto contemplado, assim como, o direito de realizar ações promocionais, de assessoria de imprensa e de divulgar peças publicitárias vinculadas ao projeto;

1. – Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos financeiros;
2. – Submeter a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Toropi, para prévia apreciação e aprovação, a utilização da logomarca da **Prefeitura Municipal de Toropi**, em quaisquer materiais gerados a partir da execução do plano de trabalho aprovado,

conforme manual de utilização da logomarca, enviando a solicitação para o endereço eletrônico [cultura.lab.toropi@gmail.com](mailto:cultura.lab.toropi@gmail.com) ;

1. – Guardar as notas fiscais e/ou recibos, referentes às despesas do plano de trabalho aprovado, por um período de 10 (dez) anos para fins de possíveis auditorias e para consulta da Secretaria de Educação e Cultura de Toropi;
2. – Atender com presteza a Secretaria de Educação e Cultura de Toropi nas solicitações e informações quantitativas e qualitativas relativas à execução do projeto financiado com recursos do EDITAL MULTICULTURAL TOROPI;
3. – Facilitar o acesso da Secretaria de Educação e Cultura de Toropi a todas as informações, documentos, materiais e ações relativas à execução do plano de trabalho conforme o objeto do projeto financiado;
4. - Utilizar os recursos do Contrato conforme definido no plano de trabalho do projeto financiado, nos termos em que foi aprovado, de acordo com a legislação vigente;
5. - Comunicar a Secretaria de Educação e Cultura de Toropi no caso de paralisação ou de fato relevante, superveniente, que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade na execução do projeto financiado;
6. – Obter licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos públicos competentes, bem como o recolhimento de taxas, no caso do projeto prever ações em praças, parques e outros espaços públicos;
7. - Obter autorização junto aos locais onde todas as ações serão desenvolvidas, bem como apresentar carta de interesse da(s) entidade(s) em receber o material, espetáculo, oficina, workshop, evento entre outros, ou o que seja o produto da realização do projeto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução do objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

1. - Coordenar, supervisionar e fiscalizar o projeto de acordo com o plano de trabalho aprovado, através da Secretaria de Educação e Cultura de Toropi;
2. - Promover o repasse dos recursos financeiros, estabelecidos conforme o plano de trabalho do projeto selecionado;
3. – Assumir ou transferir, dentro da possibilidade, a responsabilidade pelo objeto do contrato, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade;
4. – Emitir Relatórios de Acompanhamento e Fiscalização referentes ao cumprimento do objeto;
5. – Exigir a restituição dos recursos transferidos, nos casos em que se aplique.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

1. – O repasse dos recursos será feito diretamente na conta bancária do responsável legal pelo projeto;
2. - Toda e qualquer despesa somente deverá ser efetuada dentro da vigência do Contrato;
3. - Os gastos deverão ser executados exclusivamente na realização das ações previstas no plano de trabalho aprovado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

1. - Qualquer alteração no plano de trabalho, depois de assinado o Contrato, deverá ser feita por escrito e deverá ser previamente submetida à Secretaria de Educação e Cultura de Toropi, instruída de justificativa devidamente fundamentada, incluída a adequação orçamentária. A alteração somente poderá ser efetivada depois de aprovada;
2. - No caso de solicitação de alteração no projeto, conforme item anterior deverá ser preservado o caráter da proposta originalmente selecionada, inclusive no que diz respeito à abrangência geográfica de seus benefícios dentro do Município de Toropi;

CLÁUSULA OITAVA - DO RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO

Para o Relatório Final de Execução do presente Contrato, o CONTRATADO obriga-se e responsabiliza-se a:

1. – Encaminhar Relatório Final de Execução sobre o desenvolvimento do projeto, de acordo com formulário disponibilizado pelo Secretaria Municipal de Cultura de Toropi;
2. – Enviar o relatório supracitado para o e-mail [cultura.lab.toropi@gmail.com,](mailto:cultura.lab.toropi@gmail.com,) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da execução;
3. – Organizar o relatório incluindo registros fotográficos, filmagens, listas de presença, pesquisa de satisfação da comunidade envolvida e outros registros de possíveis desdobramentos das ações e contrapartidas previstas no plano de trabalho bem como os registros comprobatórios da realização do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É vedado ao CONTRATADO a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, bem como sua cessão ou transferência total sem autorização expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

1. - Na hipótese de inexecução parcial ou total do Contrato o CONTRATADO ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do Contrato, acrescidos de juros e correção monetária;
2. - Caso o projeto não seja executado conforme estabelecido no plano de trabalho, o CONTRATADO será notificado pelo CONTRATANTE. No caso de não ser atendida a solicitação, o presente contrato será encaminhado para que sejam adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo inclusive ser exigida a devolução dos recursos repassados com os acréscimos legais;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Único: O CONTRATADO reconhece desde já, os direitos do CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

O presente Contrato vincula-se estritamente ao EDITAL MULTICULTURAL TOROPI, ao plano de trabalho apresentado pelo CONTRATADO e regido pela Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação: Unidade xx.xx Projeto/Atividade xxxx Despesa xx.xx.x.xx.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de São Pedro do Sul/RS, quando não resolvidas administrativamente.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI, aos dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_

Lauro Scherer

Prefeito Municipal de Toropi

Contratado(a)